



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria da Educação  
Diretoria de Ensino - Região de Capivari

## COMUNICADO

Solicitado por: CRH – Centro de Recursos Humanos

Comunicado: 18/2025

Data: 17/01/2025

**Assunto: NOVO REGULAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Considerando o Decreto nº 69.234/2024 que institui novo Regulamento de Perícias médicas e Saúde Ocupacional do Estado de São Paulo, compartilhamos as informações obtidas de documento orientador disponibilizado em formação realizada pela equipe técnica do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME com os RHs centrais das secretarias.

### **1. Orientação para requisição de licença médica.**

#### **a) Afastamentos de até 05 dias (art. 16 Dec 69.234/2024)**

Para a dispensa de perícias para afastamento de até 5 dias devem ser atendidos todos os requisitos:

- Atestado médico ou odontológico fornecidos pelo IAMSPE ou Unidades Credenciadas IAMSPE ou SUS;
- Ter sido apresentado (via SOUSP) no prazo de 24 horas úteis a contar do início do afastamento;
- Autorização expressa de acesso ao RH da inidade escolar das informações do atestado médico.

O responsável da unidade do servidor deverá enviar ao DPME em até 05 dias úteis do pedido, desde que atendidos todos os requisitos legais para registro da informação, cabendo publicação do ato de afastamento pela unidade do servidor como licença para tratamento de saúde nos termos do artigo 191 EFP c/c art. 16 Decreto 69.234/2024 com o atestado médico.

O RH da inidade escolar deve fazer o acompanhamento dos atestados para não ultrapassar o limite de 15 dias somados no período de 01 ano a contar do 1º afastamento;

#### **b) Afastamento por doença infectocontagiosa comprovada por exames laboratoriais (art. 17 Dec 69.234/2024)**

Para dispensa de perícias para afastamentos de até 15 dias por patologia descrita na relação contida na Portaria DPME 001 de 2025 (DOESP 03/01/2025), é obrigatória:

- A apresentação de exame laboratorial positivo para a patologia prevista na Portaria;

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200  
CEP: 13.360-021 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

- Apresentação do atestado (via SOUSP) no prazo de 24hs úteis a contar do início do afastamento;
- Autorização expressa de acesso ao RH das informações do atestado médico.

O RH da UE deverá enviar ao DPME em até 05 dias úteis do pedido, desde que atendidos todos os requisitos legais para registro da informação, cabendo a publicação do ato pela unidade do servidor como licença para tratamento de saúde nos termos do artigo 191 EFP c/c art. 16 Decreto 69.234/2024 com o atestado médico e exame laboratorial.

Para este caso específico:

- Não é necessário que o atestado seja do IAMSPE/Credenciadas/SUS
- Não há limitação anual para o afastamento

**Caso não haja exame laboratorial comprovando a patologia, a unidade deverá realizar o agendamento pericial via eSisla.**

### **2. Dispensa de Perícia - Expedientes a serem enviados à DPME (procedimento provisório)**

Nos casos em que os critérios para dispensa de perícia forem atendidos, a comunicação à Diretoria de Perícias Médicas do Estado deverá ser feita por meio de expediente encaminhado via sistema **SEI-SP** para a unidade **SGGD-SGP-DPME-GD**.

Deve ser autuado 01 expediente no SEI por servidor, e a cada atestado, o expediente deve ser enviado à DPME;

O expediente deve conter a declaração do RH informando que o atestado atende os termos do artigo 16 ou 17 do Decreto nº 69.234/2024.

Sugestão de Declaração:

Certifico, para os devidos fins, que o atestado médico (ou atestado acompanhado de exame laboratorial) apresentado pelo(a) servidor(a) XXX está em conformidade com os critérios legais definidos pelo artigo XX do Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024.

Encaminhe-se à Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo para registro, conforme disposto no § XX do artigo XX do referido Decreto.

Sugestão de publicação:

À vista do atestado médico/atestado médico e exame laboratorial apresentado e com base no § 1º do artigo 193, da Lei nº 10.261/68 c/c o artigo 16, do Decreto nº 69.234/2024, fica o servidor abaixo relacionado afastado:

NOME – RG - PERÍODO

### 3. Casos que necessitam de agendamento de perícia.

- Caso o servidor não conceda autorização expressa para acesso ao atestado, a unidade deve realizar agendamento pericial;



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

- Caso o atestado não atenda aos critérios dos artigos 16 e 17, a unidade deve realizar agendamento pericial;
- No caso de afastamentos por acidente de trabalho, há necessidade de perícia médica;
- No caso de atestado emitido por convênios médicos ou atendimento médico particular a unidade deverá realizar o agendamento pericial via e-Sisla.

Atenção: O não atendimento da Resolução SGGD 24, de 11/7/2024 não impede o agendamento pericial.

#### 4. Demais informações.

Pedido de reconsideração de Perícias para fins de Readaptação e Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho – Via SEISP para a unidade SGGD-SGP-DPME-CILRA-DRA

Recurso de Perícias para fins de Readaptação e Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho – Via SEISP para a unidade SGGD-SGP-DPME-SAA

Acidente de Trabalho - nova unidade SGGD-SGP-DPME-CIAT-DAT

#### Documentos para orientações:

DECRETO Nº 69.234, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA DPME Nº 001 - DOE 03-01-2025

RESOLUÇÃO SGGD Nº 40 - DOE 30-12-2024

COMUNICADO DPME Nº 001, DE 03/01/2025

COMUNICADO DPME Nº 002, DE 06/01/2025

COMUNICADO DPME Nº 003, DE 06/01/2025

COMUNICADO DPME Nº 004, DE 07/01/2025

Responsável:

Sabrina Fernanda Costa Teixeira  
Diretor I – NFP

De acordo:

Alair Candelária Bernardinetti Lelli  
Dirigente Regional de Ensino

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200  
CEP: 13.360-021 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br